SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 13 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1455

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de ALVARÃES, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 08/98, **RESOLVE**:
I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10.1 da Resolução nº 02/2015.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015

I - Total de eleitores: 2.208
II - Total de votos válidos:2.145
III - Total de votos em branco: 01
IV - Total de votos nulos: 62

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALISTER DOS REIS CARVALHO	99	10° COLOCADO
RAIMUNDO DE SOUZA RIBEIRO FILHO	19	17º.Colocado
MARIA ANDRADE GONÇALVES	92	12º.Colocado
TIMOTIO CEZARIO DA SILVA	139	7º.Colocado
VANDERSON CARDENES DE SOUZA	269	1º.Colocado
SAIONARA GARCIA VIEIRA	115	9º.Colocado
NEIVA LOPES CAVALCANTE	93	11º.Colocado
JULIO DA SILVA SIMÃO JUNIOR	122	8º.Colocado
MARIVAL CARVALHO DOS SANTOS	211	4º.Colocado
OSEIAS DE OLIVEIRA PRAIA	25	16º.Colocado
ROGERIO DOS SANTOS SIMÃO	220	3o.Colocado
MAYRA LUCIA MONTEFUSCO GARCIA	80	13º.Colocado
KESIA DA SILVA MENDOÇA	241	2º.Colocado
SIDNEY RODRIGUES DA SILVA	154	5o.Colocado
LUIZ LIMA DE CASTRO	42	15ºColocado
JANINY DA SILVA NASCIMENTO	71	14ºColocado
LEANDRO MENDONÇA SECUNDINO	153	6º.Colocado

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

1º-VANDERSON CARDENES DE SOUZA
2º-KESIA DA SILVA MENDONÇA
3º-ROGERIO DOS SANTOS SIMÃO
4º-MARIVAL CARVALHO DOS SANTOS
5º-SIDNEY RODRIGUES DA SILVA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

6º-LEANDRO MENDONÇA SECUNDINO
7º-TIMOTIO CEZARIO DA SILVA
8º-JULIO DA SILVA SIMÃO JUNIOR
9º-SAIONARA GARCIA VIEIRA
10º-ALISTER DOS REIS CARVALHO
11º-**NEIVA LOPES CAVALCANTE**
12º-**MARIA ANDRADE GONÇALVES**
13º-MAYRA LUCIA MONTEFUSCO GARCIA
14º-JANINY DA SILVA NASCIMENTO
15º-LUIZ LIMA DE CASTRO
16º-OSEIAS DE OLIVEIRA PRAIA
17º-RAIMUNDO DE SOUZA RIBEIRO FILHO

· Art . 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de Janeiro de 2016, às 19:30 horas, NO AUDITORIO DA CAMARA DE ALVARÃES, situada à ESTRADA ALVARÃES NOGUEIRA

· Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvarães (AM) 10 de Outubro de 2015.

FRANCISCO SIDENEI ANDRADE CORREA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:64D00D14

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 007/2015

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Amaturá, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 108/2015,

RESOLVE:

I- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10/01/2016 a 10/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04 de Outubro de 2015.

I- Total de Eleitores: **5039**
II - Total de Votos Apurados: **838**

III- Total de votos válidos: **792**
IV- Total de votos em branco: **08**
V- Total de votos nulos: **32**

Art. 2º - Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
JUCICLEIDE GUIMARÃES DOS SANTOS	145	1º
IVANILDO LOPES DE HOLANDA	136	2º
CAROLINA SAMPAIO GADELHA	117	3º
ABIGAIL RODRIGUES BERNARDINO	113	4º
ELIZABETE SOUZA DOS REIS	84	5º
ROSIMAR IZIDORO DOS SANTOS	63	6º
JEREMIAS LUIZ TERTULIANO	59	7º
IVANEY GOMES RAMOS	42	8º
ELENITA IZIDORO RAMOS	33	9º
PAULO SILVANO DE AZEVEDO RUBEM	06	10º

Art. 3º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- JUCICLEIDE GUIMARÃES DOS SANTOS
II- IVANILDO LOPES DE HOLANDA
III- CAROLINA SAMPAIO GADELHA
IV- ABIGAIL RODRIGUES BERNARDINO
V- ELIZABETE SOUZA DOS REIS

Art. 4º - Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- ROSIMAR IZIDORO DOS SANTOS
II- JEREMIAS LUIZ TERTULIANO
III- IVANEY GOMES RAMOS
IV- ELENITA IZIDORO RAMOS
V- PAULO SILVANO DE AZEVEDO RUBEM

Art. 5º - A diplomação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2016, às 09:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Avenida 21 de junho S/N, Bairro: Centro.
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Amaturá, 09 de outubro de 2015.

COSMAR GONÇALO BALIEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaturá
CMDCA-Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:46831217

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
RESOLUÇÃO Nº 010 2015

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a oficialização dos membros, composição, definição de local, dia e horário de reuniões da Comissão Permanente de Segurança Pública da Câmara Municipal de Apuí para o restante do biênio de 2015/2016, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação pertinente em vigor,

FAZ saber a todos os munícipes que em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2015, com a presença de sete, dos nove vereadores, o Plenário da Câmara Municipal de Apuí aprovou e, ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Segurança Pública da Câmara Municipal de Apuí, para o restante do biênio de 2015/2016, nos termos em que dispõe os artigos 64, 65, 72 e 74 da Resolução Nº 012, de 20 de agosto de 2013, que institui o Regimento Interno desta Casa Legislativa e alteração dada pela Resolução Nº 008, de 01 de setembro de 2015, que passa a constituir-se na seguinte forma:

Parágrafo 1º – Composição da Comissão de Segurança Pública – CSP:

I – Titular Vereador: **DIRLAN GONÇALVES SOUZA** – Presidente,
II – Titular Vereador: **OCIVALDO SOUSA SALES** – Relator,
III – Titular Vereador: **REVELINO MARTINELLI** – Membro; e,
IV – Suplente Vereador: **CLEVES PIRES DOS SANTOS.**

Art. 2º - As reuniões ordinárias da Comissões Permanente de Segurança Pública da Câmara Municipal de Apuí serão semanais, realizando-se todas as terças feiras, com início às 11h30 (onze horas e trinta minutos).

Art. 3º - Para fins de regulamentação do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o local de realização das reuniões ordinarias das Comissões Permanentes é o Plenário da Câmara Municipal de Apuí, exceto as secretas devidamente aprovadas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2015.

VER. MARCOS ANTONIO ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CLEVES PIRES DOS SANTOS
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. DIRLAN GONÇALVES SOUZA
1º Secretário da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. REVELINO MARTINELLI
2º Secretário da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:9FB864D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE

NOME	Urna 01	Urna 02	Total de Votos
Bruno Honório Alves	46	134	180
João Filho Ramires dos Santos	35	110	145
Dorley Lucas Nascimento	32	109	141
Bráulio Capistana Barbosa	37	98	135
Diosafá Graça Rodrigues	16	72	88
Francisco Batista Carneiro	27	60	87
Naftaly dos Santos	14	53	67
Charles da Rocha Rodrigues	14	44	58
Antônio Batista de Abreu	18	33	51
Marina Gonçalves Alvorada	21	18	39
Sebastião dos Santos Bezerra	9	22	31
Edmar Chagas da Silva	7	19	26
Maria de Nazaré dos S. Marques	5	17	22
Marcos Nascimento Carvalho	8	13	21
Maria Carmem R. de Almeida	2	12	14
Marcos Paulo Gonçalves Fortz	5	3	8
Waligton Moura de Carvalho	2	4	6

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:B06DD18A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2015

ESPÉCIE: CONTRATO PARA SERVIÇOS
DATA: 01/09/2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES e RBE – RIO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
VALOR GLOBAL: R$ 204.360,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.04.122.0011.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE: 10 – RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA - SRP Nº 002/ALE/2015, REALIZADA PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

AUTAZES/AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

OBS: Publicado nesta data no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Autazes.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:049BEB9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013 , que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR TÉCNICO I (DAS 05), a senhora MARLÚCIA DE ALMEIDA MUNIZ, com todas as prerrogativas atinente ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 29 DE SETEMBRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2C3477C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013 , que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - FICA EXONERADA da estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III (DAS 03), a senhora JESUINA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:93278B24

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Marmitex e Lanche para Atender as Necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Boca do Acre, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Lotes: RENATA DA SILVA MARQUES – ME, CNPJ Nº 20.298.977/0001-44, classificada para os Lotes de I a X: RENATA DA SILVA MARQUES - ME, classificado para o Lote I com o valor de R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais). Lote II, com o valor de R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais). Lote III, com o valor de R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais). Lote IV, com o valor de R$ 688.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil Reais). Lote V, com o valor de R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais). Lote VI, com o valor de R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais) Lote VII com o valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais). Lote VIII, com o valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais). Lote IX, com o valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais). Lote X, com o valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

Boca do Acre - AM, 03 de setembro de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:115A29BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013 , que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ARQUIVO (DAS 05), o senhor JOSÉ ARMANDO BARROSO MATOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 30 DE SETEMBRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:1F563DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013 , que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE PATRIMÔNIO (DAS 05), o senhor JOSÉ ARMANDO BARROSO MATOS, com todas as prerrogativas atinente ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2F951FB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013 , que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE PROTOCOLO (DAS 05), a senhora JESUINA OLIVEIRA DOS SANTOS, com todas as prerrogativas atinente ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:B57A6511

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBA
RESOLUÇÃO N° 007/2015 – CMDCA/BORBA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para publicar o resultado das impugnações e ainda sobre a publicação do resultado final do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar do Município de Borba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Borba no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 119/2013 de 09 de outubro de 2013.

Considerando, que houve várias impugnações quanto ao Pleito do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar do Município de Borba e o tempo para resolver as mesmas segundo o Edital 001/2015 do CMDCA e o prazo para publicar o resultado final do Pleito é insuficiente;

Considerando, que em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Borba, no dia 08 de outubro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para publicar o resultado das impugnações e do Resultado Final do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar do Município de Borba até o dia 16 de outubro de 2015.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borba/AM, 08 de outubro de 2015.

MÔNICA TAVARES DE CARVALHO DAMASCENO
Presidente do CMDCA
Borba

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:2026FC8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014-CPL

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014-CPL-CAAPIRANGA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA E A EMPRESA JOSUÉ AGUIAR DA COSTA - ME NA FORMA A SEGUIR:

Aos dois (02) dias do mês de Junho de 2015, nesta cidade de Caapiranga, no Estado do Amazonas, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.628.046/0001-00, situado à Praça 28 de Dezembro, s/nº – Centro, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, o senhor **ZILMAR ALMEIDA DE SALES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Caapiranga, na Rua Novo Horizonte, s/nº – Bairro Novo Horizonte, portador do RG nº 0729555-3 SSP/AM, e do CPF nº 342.861.362-72, e do outro lado a Empresa **JOSUÉ AGUIAR DA COSTA - ME**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede à Rua Professor João de Deus 2250 Liberdade CEP. 69.400-634, na pessoa de seu Representante Legal, JOSUÉ AGUIAR DA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG. 09713069 e CPF. 070.453.102,00, tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo, disseram vir assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2014-CPL-PMC, publicado no mural da prefeitura municipal, conforme determinado pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93, 8.880/94, 9.648/98 e 6.938/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda do Termo de Contrato Original, por mais **120 (Cento e Vinte) dias corridos, contados de 03/06/2015 à 30/09/2015**, para dar continuidade nos serviços de obras e engenharia da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DO ARARAS, no município de Caapiranga/AM**, obedecendo fiel e integralmente os termos originais assinados:

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no contrato original, que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo.

Caapiranga (AM), 02 de Junho de 2015.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga
Contratante

JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
Contratado

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:18550582

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2014-PMC-GPCC

A Gerência de Projetos, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA,** para nela fazer constar que no **EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2014-PMC-GPCC publicado no dia 10/08/2015, na página 07 do Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas.**

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 06/08/2015
LEIA-SE DATA DA ASSINATURA: 27/07/2015

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: De 06/08/2015 a 01/05/2016
LEIA-SE: VIGÊNCIA: De 27/07/2015 a 22/04/2016

Careiro/AM, 09 de outubro de 2015

MARIA NAZARÉ CHAVES
Gerente de Projetos, Convênios e Contratos

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:9D518D0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº. 436/2015 – PMC-GP

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O Prefeito Municipal de Coari, **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício n. 155/2015.PMC.

RESOLVE:

II – DECLARAR autorizado o afastamento do servidor **FÁBIO TAVARES AMORIM,** Controlador-Geral do Município, no **período 10 à 18-10-2015**, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília, com ônus para o erário municipal relativamente às diárias e às passagens aéreas;

II – DESIGNAR o servidor **LEANDRO CASTILHO**, Chefe do Departamento de Normas Técnicas, de Auditoria e Informações Gerenciais, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:81D4D7B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 140/2015-GP/CMC

DESIGNA a Vereadora, MARIA SOCORRO VIEIRA MARTINS e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 006/2015 GV/MSVM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento da Vereadora ao Município de Coari, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, a Vereadora **MARIA SOCORRO VIEIRA MARTINS** para viajar a cidade de Coari/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **12/10/2015**, e retorno no dia **16/10/2015,** para participar do curso da Escola de Contas Publicas com os temas "Agentes Públicos, Aposentadoria, Licitações e contratos administrativos e Contratos de Obras Publicas".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (três) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 700,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 08 de outubro de 2015**.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **08/10/2015.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:94A2CCE9

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 141/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador, RICCELLI FERREIRA DA SILVA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 003/2015 GV/RFS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Coari, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM.

.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador ***RICCELLI FERREIRA DA SILVA,*** para viajar a cidade de Coari/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **12/10/2015**, e retorno no dia **16/10/2015,** para participar do curso da Escola de Contas Publicas com os temas "Agentes Públicos, Aposentadoria, Licitações e contratos administrativos e Contratos de Obras Publicas".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (três) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 700,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 08 de outubro de 2015**.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **08/10/2015.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:E8E28A83

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 0142/2015-GP/CMC.

Designa a Servidora MARILIA DA SILVA MOREIRA, Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Codajás dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 008/2015 GV/APS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento da servidora ao município de Coari/AM, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da (ECP) Escola de Contas Publicas do TCE/AM;

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, a Servidora **MARILIA DA SILVA MOREIRA**, Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Codajás**,** para viajar a cidade de Coari/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **12/10/2015**, e retorno no dia **16/10/2015,** para participar do curso da Escola de Contas Publicas com os temas "Agentes Públicos, Aposentadoria, Licitações e contratos administrativos e Contratos de Obras Publicas".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (três) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 700,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 08 de outubro de 2015**.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **08/10/2015.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:B9982316

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 143/2015-CMC-GP

DESIGNA diária ao Vereador, HALISON FERNANDES DA CUNHA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 002/2015 GV/RFS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Coari, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador ***HALISON FERNANDES DA CUNHA,*** para viajar a cidade de Coari/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **12/10/2015**, e retorno no dia **16/10/2015,** para participar do curso da Escola de Contas Publicas com os temas "Agentes Públicos, Aposentadoria, Licitações e contratos administrativos e Contratos de Obras Publicas".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (três) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 700,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 08 de outubro de 2015**.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **08/10/2015.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:EDA78C9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL N.º 697/2015-CMH HUMAITÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, nos uso de suas atribuições faz saber a todos que os vereadores aprovaram a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I
Da Qualificação

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à educação, à administração e gestão de serviços públicos, ao saneamento básico, à saúde e ao esporte, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas que já obtiveram tal qualificação perante outros Entes Públicos, observados os requisitos desta Lei.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social:
I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
f) obrigatoriedade de publicação anual, em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, os seguintes documentos:
I - relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
II - data de assinatura e identificação do instrumento do contrato de gestão e do órgão da administração pública responsável;
III - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
IV - descrição do objeto do contrato de gestão;
V - valor total da parceria e valores liberados;
VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra entidade similar, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;
I – comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação;
II – ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para sua qualificação como Organização Social, da área correspondente.
§ 1º O Poder Público poderá verificar, “in loco”, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, antes de firmar o contrato de gestão.
§ 2º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado no sítio oficial na internet da Prefeitura Municipal.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 3º O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I - ser composto por:
a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.
IX - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores;
X - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;
XI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
XII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.
Parágrafo Único- O Conselho de Administração, que poderá ser formado de forma individualizada por projeto objeto de cada contrato de gestão firmado, e deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação.
Parágrafo Único: Em se tratando de Organização Social na área da saúde os membros previstos no item “I” alínea “b”, serão escolhidos entre os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:
I - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

II - aprovar a proposta de orçamento da entidade ou do departamento da entidade e o programa de investimentos responsável pelo contrato de gestão;
III - designar e dispensar os membros da Diretoria;
IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
V - aprovar os regulamentos e diretrizes aplicáveis ao contrato de gestão, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
VI - aprovar o Regimento Interno aplicável ao contrato de gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do contrato de gestão, com o auxílio de auditoria interna.

Seção III
Do Contrato de Gestão

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas citadas no art. 1º desta Lei.
§ 1º A Organização Social da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
§ 2º Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas às contratações de que trata esta Lei serão observados, sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.
§ 3º O Poder Público Municipal dará publicidade:
I – da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;
II – das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no sitio oficial de internet do Município e da respectiva Organização Social.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados princípios gerais do art. 37 da Constituição Federal e, também, os seguintes preceitos:
I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;
III - atendimento à disposição do § 2º, do art. 5º, desta Lei;
Parágrafo único. O Secretário Municipal da pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

Seção IV
Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas correspondentes.
§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no sitio oficial de internet.
§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pela Secretaria Municipal composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Câmara Municipal, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

Art. 11. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no sitio oficial de internet do Município e da Organização e analisados pelo Controle Interno do Município.

Seção V
Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 12. Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.
§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 13. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
Parágrafo único. A permuta de que trata o “caput” dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do executivo municipal.

Art. 14. Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial do servidor para as Organizações Sociais, com ou sem ônus para origem, durante a vigência do contrato de gestão.
§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.
§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Art. 15. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 12, 13 e 14 desta Lei para as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas e legislação específica.

Seção VI
Da Desqualificação

Art. 16. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II
Das disposições finais e transitórias

Art. 17. A Organização Social fará publicar em seu sitio oficial de internet, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 18. Nas hipóteses de a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação desta Lei fica estipulado o prazo de dois anos para adaptação das normas do respectivo Estatuto ao disposto no art. 3º, incisos I a IV, desta Lei.

Art. 19. Os requisitos específicos de qualificação das Organizações Sociais serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, a ser editado no prazo de até sessenta dias a contar da publicação desta Lei.
Art. 20. Todas as publicações feitas no Diário Oficial, determinadas nesta Lei, deverão também ser disponibilizadas em sitio oficial da internet.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar em seu sitio oficial de internet relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Art. 21. A modificação desta lei deverá ser aprovada em 02 turnos por no mínimo de 2/3 dos membros do legislativo e com intervalo de no mínimo 30 dias entre uma seção e outra.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Dado e Passado Nesta Secretaria em 06.10.2015

VER. MARIA DO ROSARIO FREITE LOBO
1ª Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:49FF76D8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 260/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 260/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e FRANCISCA CORDOVIL DE LIMA CNPJ nº 21.626.603/0001-73**
OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 931,04 (novecentos e trinta e um reais quatro centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2768/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: **33.90.39.00.00.00.00.0010**
6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E97378E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO Nº 001/15

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Permissão de Uso de Bem Público n° 001/2015, celebrado em 01/10/2015.

2. OBJETO: permissão de uso de bem público municipal, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, referente a um veículo automotor, tipo caminhão, marca Ford, modelo cargo 1519 B, ano/modelo: 2014/2014, diesel, nº chassi 9BFXEB2B9EBS68024, placa PHB-6739.

3. PERMITENTE: Prefeitura do Município de Humaitá-AM.

4. PERMISSIONÁRIA: TEMIL Serviços de Tercerização Ltda.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: A Permissão terá vigência a contar da data de sua assinatura até o limite máximo do término do contrato de nº 056/2013, firmado entre Permitente e a Permissionária.

6. DESTINAÇÃO: O veículo automotor, objeto do presente Termo, destina-se a a substituição dos caminhões de coleta de lixo da permissionária, quando da realização das manutenções preventivas/corretivas desses veículos, evitando a descontinuidade dos serviços de coleta de lixo urbano da cidade de Humaitá-AM, evitando transtornos e prejuízos aos interesses da coletividade humaitaense.

7. CONTRAPARTIDA: A permissionária disponibilizará à permitente, como contrapartida ao uso do veículo automotor de propriedade da Administração Municipal, um equipamento do tipo "pá carregadeira de pneus", marca CASE, modelo W20, número de série 6946109, em bom estado de conservação, a qual será utilizada nas atividades relacionadas ao aterro sanitário.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF35ECE1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 257/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 257/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e ALCIONE DOS SANTOS BRITO CNPJ nº 17.341.142/0001-15**
OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e**

praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 939,84 (novecentos e trinta e nove reais e oito e quatro centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2720/2015,** datado de 07**/04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010
6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF4284D4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 258/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 258/2015, celebrado em 31/03/2015.
2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e ALINE FERREIRA SILVA CNPJ nº 17.345.777/0001-90
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 941,60 (novecentos e quarenta e um reais sessenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2722/2015, datado de 07/04/2015, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010
6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9666DAD6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 259/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 259/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e CLEIDE COLARES CNPJ nº 17.344.868/0001-01**
OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 938,08 (novecentos e trinta e oito reais oito centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2723/2015,** datado de 07**/04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010
6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F1E0AE39

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 262/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 262/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e IAMARA PERES TAVARES CNPJ nº 17.346.458/0001-08**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais cinquenta e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2725/2015,** datado de 07**/04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária**:**
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2A878BE6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 261/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 261/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e IVANETE COELHO DE SOUZA NASCIMENTO CNPJ nº 18.352.958/0001-07**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 939,84 (novecentos e trinta e nove reais trinta e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2718/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F5CC7D01

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 263/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 263/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e IVANETE RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ nº 17.344.910/0001-94**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 936,32 (novecentos e trinta e seis reais trinta e dois centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2726/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2A276458

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 266/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 266/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e LUCIETE FALCÃO BARRETO CNPJ nº 21.619.573/0001-78**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais oitenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2746/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2551C5A4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 266/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 266/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e LUCIMAR TICO DE MIRANDA CNPJ nº 21.618.797/0001-65**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais oitenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2746/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF342592

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 264/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 264/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e LUIZA ZACARIAS SANTIAGO CNPJ nº 21.619.088/0001-02**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e**

praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 938,08 (novecentos e trinta e oito reais oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2747/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:12E3BB2E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 268/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 268/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA CNPJ nº 17.342.102/0001-98**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 938,08 (novecentos e trinta e oito reais oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2727/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:351EAD7A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 273/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 273/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA AUXILIADORA CNPJ nº 21.719.762/0001-12**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALOR MENSAL: R$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais cinquenta e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2741/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:100D2AE4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 269/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 269/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA CLEIA DOS SANTOS CNPJ nº 17.344.739/0001-13**
OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4. VALOR MENSAL: R$ 936,32 (novecentos e trinta e seis reais trinta e dois centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2730/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010
6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9DC66C85

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 267/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 267/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DE LOURDES FALCÃO BARRETO CNPJ nº 17.340.422/0001-09**
OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender

a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 936,32 (novecentos e trinta e seis reais trinta e dois centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2727/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010
6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3D8EBC70

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 270/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 270/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DILMA VIEIRA SOUZA CNPJ nº 17.344.533/0001-93**
OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4. VALOR MENSAL: R$ 941,60 (novecentos e quarenta e um reais sessenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2731/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010
6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4F0CA144

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 273/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 273/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e MARILUCIA DOS SANTOS LAGOS CNPJ nº 19.475.966/0001-03**
OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4. VALOR MENSAL: R$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais cinquenta e seis centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2741/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 33.90.39.00.00.00.00.0010
6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9D56AEFA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 271/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 271/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e MARLEIDE DOS SANTOS ASSEMI CNPJ nº 17.345.167/0001-97**
OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4. VALOR MENSAL: R$ 943,36 (novecentos e quarenta e tres reais trinta e seis centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2733/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010
6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FB404B02

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 274/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 274/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e ROSA MARIA MONTEIRO DA SILVA CNPJ nº 17.345.771/0001-13**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALOR MENSAL: R$ 941,60 (novecentos e quarenta e um reais sessenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2734/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DE37E1F8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 275/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 275/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e ROSIMAR COSTA DE SOUZA CNPJ nº 17.345.205/0001-01**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALOR MENSAL: R$ 936,32 (novecentos e trinta e seis reais trinta e dois centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2736/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D5C19EDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 276/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 276/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e SUZENE PIMENTA DO NASCIMENTO CNPJ nº 18.719.366/0001-80**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALOR MENSAL: R$ 941,60 (novecentos e quarenta e um reais sessenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2740/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5728AA5E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 277/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 277/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e TCHELES BITENCOURT REGO CNPJ nº 17.352.669/0001-45**
OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4. VALOR MENSAL: R$ 936,32 (novecentos e trinta e seis reais trinta e dois centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2737/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010
6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2C6C7984

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 278/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 278/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e TEREZINHA GOMES CORREA CNPJ nº 21.626.679/0001-07**
OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4. VALOR MENSAL: R$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais oitenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2764/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010
6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2A25BC0B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 280/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 280/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e VALDIRENE MONTEIRO BEZERRA CNPJ nº 21.618.721/0001-30**
OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4. VALOR MENSAL: R$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais cinquenta e seis centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2745/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 33.90.39.00.00.00.00.0010
6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A69CD4D8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 281/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 281/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e VANDA REIS RODRIGUES CNPJ nº 17.340.192/0001-88**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALOR MENSAL: R$ 938,08 (novecentos e trinta e oito reais oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2738/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:40781899

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 279/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 279/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e VANUZIA LOPES DA SILVA CNPJ nº 18.402.855/0001-04**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALOR MENSAL: R$ 938,08 (novecentos e trinta e oito reais oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2739/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:93B9858E

HUMAITÁPREV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12 / 2015

TERMO DE CONTRATO N° 12/2015, que entre si celebram Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá-HUMAITAPREV e a senhora MICHELE CARDOSO ROSSATO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato e, na melhor forma de direito, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA-HUMAITAPREV,** com sede à Rua 5 de Setembro, nº 348 – Centro – Humaitá-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.777.847/0001-05, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **JAIR SALES SARAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.840.652-68 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.771.702-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Senhora **MICHELE CARDOSO ROSSATO**, médica, CRM/UF nº 003889/RO, portadora do RG nº 16.092.898, SSP/MG e do CPF nº 008.827.455-14, Autônoma, Clínica Geral, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista, o despacho autorizado pela Controladoria Geral do Município, na presença das testemunhas adiante mencionadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, de acordo com o previsto no art. 13, Inciso II, e *caput*, art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de *"PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL"* ou como *"PERITO OFICIAL SINGULAR"*.

1.2. As atividades desenvolvidas pela Contratada estarão vinculadas ao Manual de Pericia Oficial em Saúde do Servidor Público Municipal

e serão desempenhadas na Unidade Mista de Saúde em Humaitá ou instituição particular em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO:
1.1. A contratação visa o cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto 073/2014, de 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
1.1. Realizar perícias na "*Junta Médica Oficial*" ou na "*Perícia Médica Singular*", hospitalares, domiciliares e participar quando for o caso;
1.2. Participar, junto à equipe multidisciplinar de promoção de saúde, da discussão dos procedimentos, atribuições e atividades a serem desenvolvidas;
1.3. Realizar exame médico pericial para caracterizar deficiência nos aprovados em concurso em vagas de deficientes e participar da equipe multiprofissional que irá adequar e acompanhar o portador de necessidades especiais;
1.4. Solicitar pareceres de outros especialistas;
1.5. Outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
1.2. A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará ao mês de SETEMBRO de 2015 e ao atendimento exclusivo de 11 (onze) servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:
1.1. O valor do presente contrato será de **R$ 3.682,62** (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), incluídos os encargos com IRRF e ISS, incidentes sobre o mesmo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste Contrato, deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.00.00.00.00.0057**, previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **58/2015**, de 30/09/2015.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Humaitá – AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.
E assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, formalizando em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, todas assinadas pelas partes e pelas testemunhas a seguir identificadas, de tudo, cientes.

Humaitá-AM, 30 de setembro de 2015.

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Municipais de Humaita - HUMAITAPREV.

Nome:
JAIR SALES SARAIVA
CPF: 079.840.652-68
Contratante

Nome:
RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
CPF: 421.771.702-49
Contratante

Nome:
MICHELE CARDOSO ROSSATO
CPF: 008.827.455-14
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:0D189250

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº141 DE 07/10/2015

PORTARIA Nº 141, 07 de outubro de 2015

"INSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO ROBERTO BANDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 28, § 3º da Lei Orgânica do Município de Iranduba, combinado com os Arts. 32, 35, inciso II e 43 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos lesivos ao Patrimônio Público, decorrente de atos praticados pela Prefeitura Municipal de Iranduba, sobretudo na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, que reunirá membros deste Poder Legislativo, a qual terá a finalidade de:

I – Apurar supostas irregularidades junto aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Iranduba, em especial a Secretaria Municipal de Iranduba – SEMSA, procedendo-se o levantamento de casos, constatações, bem como propondo medidas que forem julgadas necessárias à regularização, tudo em conformidade com o requerimento nº. 39/2015, lido e aprovado em plenário em 06 de outubro de 2015;

II – Apontar eventuais danos causados à Administração para apuração de responsabilidades;

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por membros deste Poder Legislativo, em consonância com o Art. 55, § 1º, do Regimento Interno, Presidente, Relator e Membro, respectivamente, são eles:

JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA – PMDB
ANTONIO JOSÉ MUNIZ VIANA – PP
ANTONIO GERLANDE RODRIGUES DE LIMA - PTN

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, aos 07 de outubro de 2015.

Dê-se ciência.
Publique-se.

PAULO ROBERTO BANDEIRA
Presidente da CMI

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:734BC1A4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005.2015

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
(Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na competente justificativa, parecer técnico jurídico e demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015 - CPL, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015 - CPL, em todos os seus termos, referendando-se o seguinte extrato de Inexigibilidade de Licitação:
Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (a): JORGE LUIS BARROSO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 14.209.563;0001-07, End: Rua Dr. Malheiros, nº148, Lote 01 Sala 02 – CEP: 69.020-610, Centro/Manaus/AM;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADA DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.
AMPARO: Lei 8.666/93, art. 25, I; Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Poder Executivo – 02;
33.90.39 – Outros Serv. Jurídicos;

Valor: Total**R$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais), e mensal R$ 3.500,00(tres mil e quinhentos reais) com vigencia por 12 (doze) meses.**

Autorização: em 01/08/2015;
Ratificação: em 01/08/2015.

Iranduba/AM, 01 de agosto de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:48C70C04

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TOMADA DE PREÇO 010/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará o Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 010/2015, do tipo menor por empreitada global, cujo objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Construir de 02(duas) Unidade Básica de Saúde (UBS), uma (01) na Comunidade do Lago do Janauri e uma (01) na Comunidade da Estrada do Jandira/Caldeirão, Município de Iranduba/am. Remanescente das Tomadas de Preço 008/2014 e 010/2014.** Data: 27/10/2015, horário: 09:00hs. O edital e seus anexos estão à disposição, para ser adquirido ou consultado na sala da CPL, no horário de 08 as 11 horas da manhã, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de normal. Poderá ser adquiro através de DAM, por uma taxa de R$ 100,00 (cem reais) no Setor de Tributos. CPL

Iranduba, 08 de outubro de 2015.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:C946A27A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015 – CML/MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga (AM) torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015-CML/ITAPIRANGA, no dia 22 de outubro de 2015, às 08h00min, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento materiais esportivos, visando atender às necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Itapiranga, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 13/10/2015 a 21/10/2015, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM, localizada Av. Silves, nº 1476, Conjunto Jardim Brasil, bloco 13-A sala 308 – Manaus-AM, assim como na sede da Comissão Municipal de Licitação, localizada Av. Presidente Getúlio Vargas nº 159 – Centro – Itapiranga-AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Itapiranga (AM), 09 de Outubro de 2015.

JOÃO BOSCO MAKLOUF MARQUES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:39CF6164

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015 – CML/MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga (AM) torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015-CML/ITAPIRANGA, no dia 22 de outubro de 2015, às 14h00min, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento materiais escolares, visando atender às necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Itapiranga, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 13/10/2015 a 21/10/2015, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM, localizada Av. Silves, nº 1476, Conjunto Jardim Brasil, bloco 13-A sala 308 – Manaus-AM, assim como na sede da Comissão Municipal de Licitação, localizada Av. Presidente Getúlio Vargas nº 159 – Centro – Itapiranga-AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Itapiranga (AM), 09 de Outubro de 2015.

JOÃO BOSCO MAKLOUF MARQUES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:3F6F9BE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014 - PMJ.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2014-PMJ celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTLDA**., na forma abaixo.

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE aos 18 dias de setembro de 2015, nesta cidade de Japurá, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL**, presentes o **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **04.505.509/0001-47**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS,** brasileiro, união estável, portador do CPF: 130.116.932-34 e do RG: 0601985-4, residente e domiciliado nesta Cidade à Avenida Juscelino Kubitschek s/nº Centro, e do outro lado a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.621.353/0001-25, estabelecida na Avenida Rio Madeira nº 1221, Andar Altos, bairro Centro na Cidade de Iranduba/AM, neste ato representado pelo seu Representante Legal o seu Sócio o Engenheiro Sr. **FERNANDO OSVALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente na Avenida Barão do Rio Branco, Bloc. 11, Apt. nº 204, Conj. São Judas Tadeu, bairro Parque das Laranjeiras na Cidade de Manaus /AM, portador do RG nº 1483593-2 – SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, tem justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 019/2014-PMJ**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA VILA DE ACANAUI**, localizada na Sede no Município de Japurá/AM,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido no **Contrato Administrativo nº 019/2014-PMJ**, fica **prorrogado por mais 200 (duzentos) dias**, a contar de **19 de setembro de 2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá/AM, 18 de setembro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ sob nº 11.621.353/0001-25
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
R.G.

NOME
R.G.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:0503286C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

CRIA A COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº 47/2015, que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas e a Câmara Municipal de Lábrea/AM.

CONSIDERANDO, ainda a deliberação do plenário da Câmara Municipal, em Sessão Ordinária de 28 de agosto de 2015.

RESOLVE

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM.

Art. 2º- A Comissão de Defesa do Consumidor terá as seguintes Atribuições.
I - Orientar os consumidores, sobre seus Direitos e Garantias.
II - Fiscalizar o cumprimento da Legislação pertinente nas Relações de Consumo.
III - Realizar Audiências Publicas com intuito de Conciliar e Mediar as Demandas
IV - Fechar acordos Administrativo e fechar acordos com órgãos da esfera Judicial
V - Elaborar Notificações e enviá-las aos Fornecedores
VI - E outros pertinentes assuntos pertinentes a CDC. E a LEI 8.078 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Art. 3º- DOS MEBROS:

PRESIDENTE VEREADOR: **JESUS BATISTA DE SOUZA**
RELATOR VEREADOR: **FRANCIMAR MENEZES MAIA**
MEMBRO VEREADOR: **JOSÉ FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**
SUPLENTE VEREADORA: **BRIGÍDA BARRETO CAMPOS**

Art. 4º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, regregadas as disposições em andamento.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas aos 31 de agosto de 2015.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:03E6FC4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 182/2015-CGPL – PROCESSO Nº. 4263/2015-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma geral da Escola Municipal Marquês de Barbacena localizada na Comunidade Cabaleana – Manacapuru/AM para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 4263/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **V. M. CONSTRUÇÕES – ME CNPJ 16.639.600/0001-34** pelo valor de **R$ 98.098,58 (Noventa e oito mil noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.361.0062.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: FUNDEB 30%, FPM, SALÁRIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4263/2015-PMM, pelo período de quinze dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 03 de Setembro de 2015**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:04E344B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CRONOGRAMA EDITAL 001/2015

COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

ERRATA

A Comissão de Eleição para Conselheiro Tutelar publica **alteração** no Cronograma referente ao Edital 001/2015-CMDCA, conforme Ata nº 12/COE.

Leia-se:

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2015-CMDCA	
Divulgação do resultado dos recursos	15/10/2015
Publicação do resultado final da eleição.	20/10/2015
Curso de Formação dos conselheiros tutelares e suplentes	14/12/2015
Posse dos Conselheiros	10/01/2016 ‘

PERPETUA FARIAS DE LIMA
Coordenadora da Comissão

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:6ECE875A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015/SRP – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 024/2015/SRP – CML/MAUÉS, no dia 23 de outubro de 2015, às 10h00min, objetivando ***a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens, transportes de cargas e encomendas, rodoviários e fluviais intermunicipais para Administração Direta da Prefeitura Municipal de Maués***, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir de 13/10/2015 à 22/10/2015, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM na importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués-AM, 09 de outubro de 2015.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:B7FAFE9F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 919 DE 28 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 101 de 29 de dezembro de 2004**, dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués e dá outras providências,

RESOLVE:

I – Designar o Senhor **PAULO DARQUE VIANA DINELLI JUNIOR,** biólogo, matrícula nº 5022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, para função de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** a contar de 28 de julho de 2015.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE JULHO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº 338/15

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:4F54653B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 1º DE OUTUBRO 2015.

ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte – CMNON, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento interno, aprova e seu presidente promulga a presente Resolução:

Art. 1º. Recebido o parecer do Tribunal de Contas, independentemente da leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do Balanço Anual a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para opinar sobre as contas do Município, apresentando ao Plenário o respectivo projeto de Decreto Legislativo.
§ 1º. Durante esse período o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento notificará o responsável pelas contas, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias corridos para que apresente documentos e defesa escrita.
§ 2º. Caso o responsável pelas contas se recuse a assinar a notificação ou faça uso de qualquer outro meio para protelar o seu recebimento, a Secretaria Geral da Câmara entregará o documento em seu endereço, na presença de duas testemunhas e certificará tal ato, que terá plena eficácia de conhecimento.
§ 3º - No mesmo período, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores, de informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 4º - Poderá a Comissão de Finanças e Orçamento, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes, podendo ainda vistoriar as obras e serviços, examinar os processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e, ainda, solicitar esclarecimentos complementares ao responsável pelas contas.
§ 5º. Com ou sem defesa, concluirá a Comissão pela apresentação de Projetos de Decreto Legislativo, cuja redação, acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas, com a consequente aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Art. 2º - O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do parecer, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.
Parágrafo único - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - O projeto de Decreto Legislativo feito pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será lido em Plenário e incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte para discussão e votação única.
Parágrafo único - Encerrada a discussão, o projeto de Decreto Legislativo será imediatamente votado.
Art. 4º - Se o Projeto de Decreto Legislativo:
I – Acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3 (dois terços), ou mais, dos Vereadores, em turno único de votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação final.
b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.
II – Não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:
a) Considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou mais dos Vereadores;
b) Considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas para redação final.
Art. 5º - Rejeitadas as contas, serão elas remetidas imediatamente ao Ministério Público, para os devidos fins.
Art. 6º - As decisões da Câmara sobre as prestações de contas do Prefeito deverão ser publicadas no Órgão oficial do Município.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, em 1º de outubro de 2015.

VANDER CLEISON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Leila Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:66D2592E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2015

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Material do Programa Brasil Carinhoso (Colchões Solteiros, TV Led, Notebook, Computador e Impressora Lazer) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 12:30 h do dia 26 de outubro de 2015 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua Triunfo 711 – Centro, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 2,00 (dois) por folha emitida. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da comissão no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Nova Olinda do Norte - AM, 8 outubro de 2015.

ELIGELSON LACERDA DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:9BB1B98C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2015

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Material do Programa Proinfância (bebedouros, geladeiras, panelas e fogão industrial e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 13:30 h do dia 26 de outubro de 2015 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua Triunfo 711 – Centro, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 2,00 (dois) por folha emitida. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da comissão no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Nova Olinda do Norte - AM, 8 outubro de 2015.

ELIGELSON LACERDA DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:E305FDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Nova Olinda do Norte -AM, após não contar recursos junto ao CMDCA, contra o resultado da eleição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 17 da Lei Municipal nº 121, de 20 de janeiro de 2014, e no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final após expirado o prazo de 02 dias, 06/10/2015 a 07/10/2015 de acordo com o EDITAL N.º 002/2015 – CMDCA/NON para eventual interposição de recursos contra a apuração.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015

I - Total de eleitores: 2.443 (dois mil quatrocentos e quarenta e três)
II - Total de votos válidos: 2.384 (dois mil trezentos e oitenta e quatro)
III - Total de votos em branco: 20 (vinte)
IV - Total de votos nulos: 39 (trinta e nove)

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	FRANCINEY REIS LOPES	390
2º	EMESON AUZIER DE FREITAS	333
3º	ISMAEL BRASIL DE LIMA	214
4º	KRISLEY KAROL DE LIMA DA SILVA	198
5º	IVANEIDE FERREIRA NERY	184
6º	SHEYLA AMAZONAS FERREIRA	182
7º	FRANCIMIR ALVES DAMASCENO	163
8º	TEREZINHA PEREIRA VINHOTE	141
9º	DORACY LOPES DE FRANÇA	113
10º	LETICIA MARQUES TEIXEIRA	77
11º	FRANCISCO FERNANDO RUFINO DE OLIVEIRA	74
12º	DORIVAL MEDEIROS CAMPOS	71
13º	RAÍ CORREA SAID	71
14º	JAELSON CORREA REGIS	58
15º	TONYELLY DA MOTA AUZIER	50
16ª	RAFAELA LABORDA DE SOUZA	35
17º	JESSÉ NOGUEIRA DAMASCENO	30

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

1º Franciney Reis Lopes
2º Emeson Auzier de Freitas
3º Ismael Brasil de Lima
4º Krisley Karol de Lima Da Silva
5º Ivaneide Ferreira Nery

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação, segundo o item 3.2 do EDITAL N.º 001/2015 – CMDCA/NON:

1º Sheyla Amazonas Ferreira
2º Francimir Alves Damasceno
3º Terezinha Pereira Vinhote
4º Doracy Lopes de França
5º Leticia Marques Teixeira
6º Francisco Fernando Rufino De Oliveira
7º Dorival Medeiros Campos
8º Raí Correa Said
9º Jaelson Correa Regis
10º Tonyelly da Mota Auzier

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2016, às 08h30min, Local: Núcleo de Ensino Superior de Nova Olinda do Norte – UEA.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda do Norte, 09 de outubro de 2015.

EDIMARA TRAVASSOS DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA

LILIA SOCORRO COUTO FERREIRA
Secretária da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA

GRACIMAR BIAZZI CAMPOS
Membro da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA

EDENILZA VIEIRA DA COSTA ASSIS
Membro da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA

WELINGTON GUIMARAES
Membro da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA

MARIANE FERREIRA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PAIVA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:290E4E98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA Comissão Especial de Recadastramento dos servidores e trabalhadores da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

O Procurador Geral do Município de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações da Controladoria Geral do União do Tribunal de Contas do Estado e o contido no Decreto Municipal nº 053/2015,

RESOLVE:

I – NOMEAR os membros da Comissão Especial de Recadastramento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
Presidente: Carlos Gean Nogueira da Silva
Membros: Cintia Ferreira Trosman
Nilson Ferreira Rolim

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFÍQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de outubro de 2015.

JOSÉ RICARDO GOMES DE OLIVEIRA
Procurador Geral

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:EA92F1C6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 053, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 06 de outubro de 2015, conforme segue:

No título do Decreto do presente ato, **onde se lê**: Decreto nº 053, de 06 de setembro de 2015**, leia-se** corretamente: Decreto nº 053, de 06 de outubro de 2015**.**
Art. 1º parágrafo único do referido decreto**, onde se lê**: **Raimundo Nonato Nogueira da Costa** como Presidente da Comissão**, leia-se** corretamente: **Carlos Gean Nogueira da Silva** como Presidente da Comissão,

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 09 de outubro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:03E479FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052A/2013

TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052A/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E LUÍS CARVALHO CALDAS, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.
CONTRATADA: LUÍS CARVALHO CALDAS, inscrito no **CPF nº. 078.332.882-68 e RG Nº 0397615-7 SSP/AM** residente e domiciliado na Rua Marechal Mallet Nº 51 - Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 052A/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 12/05/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA V e do Primeiro Termo Aditivo firmado em 09/01/2014 em sua CLÁUSULA II.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/07/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2015, no momento de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do valor global e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do valor mensal, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da vigente Lei orçamentaria anual de 2015.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 05 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

LUÍS CARVALHO CALDAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2CEF6D0F

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 025/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM REJANE DE PAULA AGUIAR E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

I) LOCADOR:

REJANE DE PAULA AGUIAR, inscrita no **CPF nº. 623.031.552-15** residente e domiciliada na Rua Marechal Mallet Nº 51 Centro nesta cidade de Tabatinga-AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

II) LOCATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº 075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

III) OBJETO DE LOCAÇÃO

Um imóvel com uma área de 242,30m² que se destinam exclusivamente ao funcionamento do Centro Municipal de Reabilitação física situado na Rua Marechal Mallet, nº 51, Bairro Centro, setor 01, Quadra 05 - Tabatinga/AM.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

V) PRAZO DE LOCAÇÃO:

INICIO: **03/08/2015 a 31/12/2015**.

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS
O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado conforme check list de vistoria anexo a este e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

VII) DOS ENCARGOS
Ficam por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação os encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone).

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL
A infração prevista das obrigações consignadas na clausula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

IX) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:
DA FORMA DE PAGAMENTO:
Pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO (A),** o valor acordado de **5.000,00 (cinco mil reais)** através de depósito bancário em Conta Corrente de nº **00020437-8**, Agencia nº **3196** na CAIXA ECONÔMICA**.**

X) RENOVAÇÃO:
Caso o **LOCATARIO** vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

XI) CLAUSULA PENAL:
O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga, 03 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

REJANE DE PAULA AGUIAR
Locador

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FCCA293D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 066/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Material de expediente, material de informática, tonner para impressoras, cartuchos de tintas para impressora e outros materiais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 28 de outubro de 2015 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 9 outubro de 2015.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:19CA4A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 067/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Material de expediente, Limpeza e Higiene e outros materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 29 de outubro de 2015 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 9 outubro de 2015.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:5E9F30E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032 DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito do Município de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituída a política de utilização da rede de computadores e estações pelos servidores públicos municipais, objetivando a segurança das mesmas, conforme definições e normas constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.° - O não cumprimento das normas constantes no Anexo I, desta Portaria poderá trazer aos usuários do sistema de informática punições de acordo com os dispositivos legais.

Art. 3.° - Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 de outubro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Anexo – I Portaria

I. Do Objetivo

1. Implantar a Política de Utilização da Rede de Computadores e Estações de Trabalho na Administração Municipal, objetivando a manutenção da segurança das mesmas. Envolvem-se nessa Política todos os Servidores Municipais e outros, aqui denominados usuários, que utilizam Estações de Trabalho dentro e fora da Prefeitura Municipal, a Coordenadoria de Informática como também seus Departamentos formados pelas áreas de Desenvolvimento e Apoio, e Suporte e Manutenção.

II. Utilização da Rede

1. Toda a rede de transmissão de dados da Prefeitura Municipal de Tefé, pertence a Administração Pública, sendo assim se trata de uma Rede Privada, e como tal deve ser tratada e vai regulamentada através desta portaria, tendo assim o direito público de conhecimento de todo o processamento de dados que nela trafegam oferecem.

2. A rede é composta por estações de trabalho, Servidores, Hubs, Switch, Roteadores, Modems, Sistemas Operacionais, Cabos de Rede, dentre outros.

3. O uso de uma estação de trabalho na Administração Municipal de Tefé se limita a atender as necessidades de execução das tarefas funcionais de cada usuário e não é permitido:

I - Acesso não autorizado em qualquer ponto da rede, seja de qualquer natureza, o qual ultrapasse o perfil da senha do usuário, salvo documentos que são compartilhados em um mesmo departamento e que são de uso comum a todos que trabalham no mesmo.

II - Interferir no trabalho de qualquer outra estação de trabalho, servidor ou rede, tornada grave se provocar congestionamento na rede, acesso negado e sobrecarga do sistema.

III - Copiar e/ou Remover qualquer arquivo ou documento compartilhado nas estações de trabalho que não pertencem ao usuário, sem prévia autorização do proprietário do mesmo. Por isso é definido o seguinte padrão de armazenamento de dados: **Unidade C:** - partição de armazenamento do sistema operacional, programas e arquivos. É de responsabilidade exclusiva do Departamento de Suporte e Manutenção. **Unidade D:** - partição de armazenamento de documentos gerais. È padronizada com a pasta -**Meus Documentos** - A qual gera maior segurança no armazenamento de documentos do usuário caso venha dar algum problema na unidade **C:** onde funciona o Sistema Operacional, e é de livre acesso, podendo o mesmo alterar copiar ou deletar qualquer arquivo de sua autoria o qual não venha ser prejudicial ao andamento do serviço de outros usuários que utilizam a mesma estação de trabalho.

IV - o uso de qualquer software não autorizado pela Coordenadoria de Informática, ficando o mesmo responsável por quaisquer ônus eventuais de fiscalização de algum órgão privado ou público e que venha gerar transtornos ou danos morais a Prefeitura Municipal de Tefé, bem como a Coordenadoria de Informática.

V - utilizar uma estação servidora (Servidor) como estação de trabalho comum, pois todo e qualquer tipo de estação servidora deve ficar isolada e bloqueada. Deverão ter acesso somente a Coordenação, especificamente o Departamento de Suporte e Manutenção. Tais estações servidoras devem permanecer ligadas ininterruptamente.

VI - o processamento de material que atente ao pudor e a moral, independente de sua natureza, forma e recurso utilizado, através dos meios disponíveis na rede.

VII - a configuração de contas de e-mails pessoais no gerenciador de e-mails da estação de trabalho, mais nada impede o envio dos mesmos com a conta de e-mail da Prefeitura para os e-mail particulares e/ou de contatos externos(como ex. : fornecedores) referentes ao trabalho. Salvo sim a configuração das contas de e-mails no gerenciador de e-mail em cada estação de trabalho somente de e-mails com o seguinte domínio @tefe.am.gov.br.

VIII - a utilização de contas de e-mail da administração municipal para transmissão e/ou recebimento de mensagens pessoais e seus anexos as quais vem acompanhadas com arquivos com extensões que são bloqueadas pelo servidor de e-mail.

IX - personalizações pessoais da área de trabalho, ficando a Coordenadoria responsável pela geração dos devidos temas para tais fins.

X - o uso de softwares de comunicação instantânea, tais como ICQ, mensageiros Facebook, ou similares, toda e qualquer comunicação instantânea interna e externa com usuários de nossa rede deve ser feita por programa próprio, cujo uso deve ser somente para fins de trabalho, evitando assim o gasto desnecessário com linha telefônica. Cabe ao Departamento Técnico, especificamente o de Suporte e Manutenção instalação e configuração do mesmo.

XI - O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins) não serão permitidos. Já os serviços de streaming (rádios on-line, canais de broadcast e afins) serão permitidos a grupos específicos a fim de evitar sobrecarga no uso da rede.

XII - a utilização de softwares de execução multimídia para ouvir musicas em WMA, MP3 entre outros formatos que infrinjam a lei de direitos autorais, ficando o colaborador sujeito às penalidades da lei.

XIII - a utilização de Pendrives como meio de armazenar softwares **PORTABLES**, ou seja, que sejam rodados diretamente do dispositivo. A Coordendoria, junto ao seu Departamento técnico não se responsabiliza por qualquer eventualidade que venha a ser causado pelo seu uso incorreto, tais como deletar arquivos e documentos sem intenção de fazê-lo, bem como a queima ou inutilização do mesmo.

XIV – o uso de modems portáteis de Internet móvel dentro dos Departamentos de trabalho da Prefeitura para fins particulares, como acesso a redes sociais (ex.ORKUT, FACEBOOK, ETC...) e mensageiros instantâneos (ex. MSN, MEEBO).

XV – a utilização de Notebooks particulares em nossa rede interna, uma vez que poderá conter arquivos infectados com vírus e o mesmo estando configurado em nossa rede interna e na rede particular(doméstica)pode facilmente se espalhar por toda rede.

4. a reinicialização ou desligamento de uma estação servidora(Servidor) e a instalação ou remoção de softwares de qualquer natureza, bem como a manipulação
da BIOS e do Registro de uma estação de trabalho ou servidora são exclusivas do
Departamento Técnico. (Suporte e Manutenção e Desenvolvimento e apoio).

5. Fica instituído o conceito de “Privacidade Zero” no uso das estações de trabalho na rede da Prefeitura Municipal.

III. Arquivos

1. O Usuário deverá fazer manutenção periódica na Pasta - Meus Documentos – e arquivos gerais, evitando acúmulo de arquivos inúteis, não somente dentro das pastas como também da caixa de entrada do e-mail

2. O Usuário tem a liberdade de criar uma pasta na unidade de arquivos**(D:, caso haja)** para guardar documentos e arquivos pessoais, não ultrapassando 25% da partição a fim de evitar a sobrecarga do disco rígido.

3. Periodicamente o usuário deverá gerar um backup de seus arquivos pessoais bem como documentos de trabalho, os quais deveram ser armazenados em Pendrives, Cds, Dvds, ou outro tipo de mídia gravável ou removível , caso o usuário não tenha conhecimento de como proceder deverá informar a Coordenadoria, junto ao Departamento Técnico para que possamos fazer a orientação e treinamento do usuário.

IV. Estações de Trabalho e Componentes de Hardware

1. As Estações de Trabalho, compostas de um terminal de computador PC (Monitor, teclado, CPU e mouse) e seu hardware (periférico) que a opera, é de responsabilidade primeira do usuário e de sua chefia imediata, devendo o mesmo zelar pela sua integridade, cuidado e limpeza externa, assim como evitar sua operação por pessoas não autorizadas. Em casos de mais de um usuário por Estação, os mesmos se tornam automaticamente solidários entre si. As estações de trabalho de locais externas, onde exista uma rede conectada aos nossos servidores devem obrigatoriamente estar sempre conectada por meios físicos a LAN e ligadas durante todo o expediente de trabalho, mas sempre observar que no intervalo de almoço e final de expediente a mesma deverá ser desligada a fim de evitar desperdícios desnecessários de energia elétrica.

2. Nenhum componente de hardware (placas internas, HDs, CD roms, memórias entre outros) poderá ser removido de seu local de origem sem que haja consulta ao Departamento Técnico. No caso da remoção se dar para além dos limites da Secretaria que a promove, o fato deverá ser antecipadamente comunicado a Coordenadoria, que deverá encaminhar cópias ao Departamento Técnico para verificações de segurança e ao Departamento de Patrimônio para registro.

3. É vedada a abertura de qualquer estação de trabalho ou servidora para qualquer tipo de reparo, limpeza interna, etc. Caso seja necessário o serviço deverá ser realizado pelo Departamento Técnico, onde será aberto um chamado (ordem de serviço).

4. Todo e qualquer tipo de equipamento que tenha necessidade de ser enviado para manutenção externa ou Assistência Técnica especializada, deverá primeiro ser enviado ao Departamento Técnico para verificar se há necessidade, e qual é o defeito encontrado. Pois cabe ao Departamento Técnico a manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos de informática da rede da Prefeitura.

5. Todo gabinete de CPU que contenha lacre de garantia, só poderá ser retirado pelo Departamento Técnico.

V. Cliente de E-Mail

O uso do correio eletrônico da Prefeitura de Tefé é para fins corporativos e relacionados às atividades do colaborador usuário dentro da instituição. A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique a Prefeitura e também não cause impacto no tráfego da rede.

1. A prefeitura regulamentará deverá o domínio de e-mail oficial na Administração Municipal de Tefé, cabe ao Departamento Técnico a instalação e configuração dos mesmos.

2.Fica proibido aos colaboradores o uso do correio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tefé para:

2.1 enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;

2.2 enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

2.3 enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou a Prefeitura ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;

2.4 falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;

2.5 produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:

2.5.1 contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses da Prefeitura;

2.5.2 contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail bombing, vírus de computador;

2.5.3 contenha arquivos com código executável (.com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;

2.5.4 vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

2.5.5 vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de
qualquer método ilícito ou não autorizado;

2.5.6 vise burlar qualquer sistema de segurança;

2.5.7 vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;

2.5.8 vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

2.5.9 vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;

2.5.10 inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;

2.5.11 contenha anexo(s) superior (es) a 15 MB para envio (interno e internet) e 15 MB para recebimento (internet), salvo exceções autorizadas;

2.5.12 tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;

2.5.13 seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;

2.5.14 contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;

2.5.15 tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);

2.5.16 inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

VI. Utilização de acesso a Internet

1. O acesso à Internet é exclusivo e unicamente para ações relacionadas com as atividades de trabalho e negócios da administração municipal.

2. Como é do interesse da Prefeitura de Tefé que seus colaboradores estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos.

3 .Nos acessos autorizados é vetado o download ou distribuição de softwares ou dados não legalizados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional; upload de qualquer software licenciado ou de dados pertencentes à Administração Municipal;

4 Divulgação de informações não autorizadas da Administração Municipal em grupos de discussão, listas ou Bate-Papo, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida, salvo se os mesmos estiverem de acordo com a Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011) .

5 . Os colaboradores não poderão utilizar os recursos da Prefeitura Municipal de Tefé para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

6. Qualquer necessidade de download de aplicativos relacionados com a atividade específica de qualquer Secretaria deverá ser solicitado por ofício ou ordem serviço eletrônica à Coordenadoria, que acionará o Departamento Técnico para providenciá-lo, assim como sua instalação.

7. Caso julgue necessário o Departamento Técnico poderá efetuar bloqueios de acesso à: arquivos que comprometa o uso de banda ou perturbe o bom andamento dos trabalhos; domínios que comprometa o uso de banda ou perturbe o bom andamento dos trabalhos, ou ainda que sejam estranhos às atividades da administração municipal. Caso o colaborador usuário não concorde com o bloqueio, o mesmo deve entrar em contato com a Coordenadoria de Informática, justificando a necessidade da liberação do acesso.

8. O aplicativo Mozilla Firefox passa a ser o navegador de Internet oficial na Administração Municipal de Tefé.

9. É vedado o uso da Internet dentro da Prefeitura para assistir vídeos de qualquer natureza, tais como exemplo: Youtube, sites que contenham Tv entre outros, porque isso pode causar congestionamento na rede gerando lentidão da mesma. Salvo Departamentos específicos que tenham a necessidade de assistir algum vídeo educativo referente ao trabalho do mesmo.

10. Acesso a qualquer site de natureza pornográfica é proibido.

11. Os Servidores públicos poderão acessar sites comuns de seu interesse particular, sendo para pesquisas ou informações, envio de e-mail ou recebimento, pela manhã até as oito horas da manhã, no período vespertino será de quatorze (14) horas até as quinze (15) horas e no período noturno após as dezessete (17) horas, salvo exceção através de autorização.

VII. Verificação da utilização da Política de Utilização da Rede

Para garantir a política estabelecida nesta portaria, fica a Coordenadoria de Informática, através do Departamento Técnico autorizada a:

1. realizar a qualquer tempo, Visita Técnica em qualquer estação de trabalho da Administração Municipal para inspeção, com a prévia anuência do Secretário da área.

2. implantar softwares e sistemas que possam monitorar e gravar todos os acessos de Internet, a movimentação do tráfego interno da rede, assim como das estações de trabalho da Administração Municipal.

3. comprovando-se má utilização dos serviços da rede, da manipulação de arquivos, manipulação de hardware, do uso de Internet, e outros que contrariem o disposto nesta portaria, o Departamento Técnico poderá bloquear o acesso do usuário envolvido a todos os sistemas, assim como recolher a CPU de sua estação de trabalho para maiores averiguações, devendo após isso enviar relatório da ocorrência ao Secretário da Área de origem, ao Coordenador de Informática e ao Secretário da Administração, para devidas providências.

VIII. Dos Procedimentos do Departamento Técnico

1. O Departamento Técnico (chefias imediata e pessoal de suporte) deverá seguir os seguintes procedimentos:

1.1 Registrar todo atendimento técnico; independente de sua natureza, em documento específico apontando ocorrências reclamadas, realidade encontrada e solução encontrada.
.2 Afixar identificação em todo equipamento trazido ao laboratório da Coordenadoria, imediatamente à sua chegada.

1.3 Sempre proceder devida orientação ao Usuário, visando evitar a reincidência do
chamado.

1.4 Criar e manter um histórico de “casos” e “soluções”.

1.5 Ser cordial nos atendimentos estando sempre atento às necessidades do usuário.

2. Fica o Departamento Técnico responsável por indicar necessidades de substituição de equipamentos, assim como indicar modelos e configurações de equipamentos a serem adquiridos, buscando sempre que possível a padronização de hardware e software.

IX. Dos Procedimentos do Usuário

1. O Usuário é o primeiro responsável pela estação de trabalho, devendo zelar pela integridade de seu hardware e de seus softwares, observando também os seguintes procedimentos:

1.1 Ao ligar a estação de trabalho deverá acompanhar o boot, a entrada do sistema na área de trabalho, logar-se de imediato na rede (digitando o usuário e senha) e aguardar o carregamento de toda a área de trabalho, inclusive. Observando sempre por eventuais erros que possam aparecer na tela.

1.2 Ao desligar a estação de trabalho também deverá aguardar o final da operação do sistema operacional, quando o computador (CPU) desligará sozinha, em seguida o monitor e a impressora, caso a estação de trabalho possuir e por ultimo o estabilizador de voltagem.

1.3 Fechar todos os programas após o término de seu uso, mantendo a área de trabalho sempre visível.

1.4 Ao se ausentar da estação de trabalho deverá bloquear o acesso ao sistema teclando Ctrl+Alt+Del em seguida a tecla Enter.

1.5 Sempre que algum componente de hardware ou software apresentar deficiência ou avaria deverá comunicar imediatamente o Departamento Técnico que determinará providências e orientações.

1.6 Na chegada de uma visita ou atendimento, o usuário, deverá disponibilizar no mais breve possivél a estação de trabalho para o suporte do Departamento Técnico, acompanhando e colaborando para a boa execução dos serviços a serem realizados, assim como observar e acatar as orientações que venha a receber.

1.7 Outras necessidades deverão ser encaminhadas por ofício do titular da área solicitante endereçado à Coordenadoria.

1.8 Zelar pelo cumprimento desta Portaria

X. Do não cumprimento

1. O não cumprimento da política ora estabelecida nesta portaria seja isolada ou Cumulativamente, poderá acarretar punições de acordo com dispositivos legais.

2. Fica a Coordenadoria de Informática responsável pela implantação da política estabelecida nesta portaria, assim como de zelar pelo seu cumprimento.

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:34B1AE9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE LICITAÇAÕ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal torna pública a abertura do Pregão Presencial N.º.07/2015/SRP, no dia 23 de Outubro de 2015, às 09h00min, objetivando a formalização de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço cerimonial, ornamentação de ambientes e buffet completo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Urucurituba.
O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis **na sede da Câmara Municipal de Urucurituba,** no período de 09/10/2015 a 21/10/2015, localizada na Rua Armindinho Fernandes no horário das 08: 00hs às 13: 00hs, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Urucurituba (AM), 09 de Outubro de 2015.

PEDRO PEREIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:9DFF7559

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015-CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no dia 23 de Outubro de 2015, às 14h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de veículo e lancha destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucurituba, através da realização de pregão presencial.
O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 09/10/2015 a 21/10/2015, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Câmara Municipal de Urucurituba**, localizada na rua Armindinho Fernandes nº 25 - Centro, assim como **na sede da Comissão Municipal de Licitação**,

localizada no mesmo endereço, podendo ser retirado mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Câmara Municipal de Urucurituba (AM), 09 de Outubro de 2015.

PEDRO PEREIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:2BBE0C2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-CPL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 072/2015-CPL); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 009/2015,resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – SRP Nº016/2015-CPL, realizado em 02/10/2015, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, e as empresas: **GRAFICA E EDITORA VITORIA LTDA-ME** (05.526.766/0001-28); **GEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP (CNPJ:** 07.359.872/0001-90); **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA; VALOR GLOBAL: R$ 745.024,50** (setecentos e quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

GRAFICA E EDITORA VITORIA LTDA-ME (05.526.766/0001-28)

N°	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Adesivo leitoso tamanho 10x15 cm impressão digital 4/0 cor em adesivo vinil	UND	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
3	Adesivo leitoso tamanho 21x29,7 cm impressão digital 4/0 cor em adesivo vinil	UND	1.000	R$ 7,10	R$ 7.100,00
4	Adesivo leitoso tamanho A5 impressão digital 4/0 cor em adesivo vinil	UND	1.000	R$ 5,10	R$ 5.100,00
5	Alvará de funcionamento, 4/0 cores, formato 9, papel couchê brilho 230 gramas	BLC	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
10	Atendimento básico diário, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
11	Atendimento dermatológico, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00
12	Atestado médico, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	300	R$ 8,40	R$ 2.520,00
13	Banners em lona vinílica, medindo 1,20x1,50 mts impressão digital 4/0 cor com acabamento completo	UND	250	R$ 170,00	R$ 42.500,00
14	Banners em lona vinílica medindo 1,20 mts x 0,90 cmt impressão digital 4/0 cor com acabamento completo.	UND	250	R$ 85,00	R$ 21.250,00
15	Boletim de produção ambulatorial-BPA, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,30	R$ 2.860,00
18	Cadastro domiciliar, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
19	Cadastro individual, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
20	Capas para processo medindo 33x48 cm em papel offset 250g impressão 4/0 cor, c/furação para arquivamento de documentos	UND	10.000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
26	Cartazes tamanho 60x48 cm impressão 4/0 cor em papel couche 115g	UND	10.000	R$ 0,78	R$ 7.800,00
31	Credencial medindo 10x15cm em papel duplex 250g impressão 4/0 cor com dois furos e cordão	UND	5.000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
32	Diário de classe educação fundamental, medindo 32x29,7 cm impressão 4/0 capa 1/1 miolo	UND	2.000	R$ 14,50	R$ 29.000,00
33	Diário de classe infantil, medindo 32x29,7cm impressão 4/0 capa 1/1 miolo	UND	1.000	R$ 14,60	R$ 14.600,00
34	Diário de classe EJA 1º ao 4º ano, medindo 32x29,7 cm impressão 4/0 capa 1/1 miolo	UND	500	R$ 19,20	R$ 9.600,00
35	Diário de classe EJA 6º ao 9º ano, medindo 32x29,7 cm impressão 4/0 capa 1/1 miolo	UND	500	R$ 17,30	R$ 8.650,00
36	Envelope oficio timbrado 11x22 cm impressão 4/0 cor 90g	UND	10.000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
37	Envelope oficio timbrado 24x34 cm impressão 4/0 cor 90g	UND	10.000	R$ 0,75	R$ 7.500,00
38	Envelope tipo saco timbrado 26x36 cm impressão 4/0 cor 90g	UND	10.000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
39	Estampa em camisetas de malha PP tamanhos P,M,G logo só frente e verso e mangas	UND	500	R$ 19,40	R$ 9.700,00
40	Estampa em camisetas de malha PP tamanhos P,M,G logo só frente e verso policrômia	UND	500	R$ 17,40	R$ 8.700,00
41	Estampa em camisetas de malha PP tamanhos P,M,G logo só frente policrômia	UND	500	R$ 14,20	R$ 7.100,00
42	Estampa em camisetas polo tamanhos P,M,G logo só frente e verso e mangas	UND	500	R$ 28,50	R$ 14.250,00
43	Estampa em camisetas polo tamanhos P,M,G logo só frente e verso policrômia	UND	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
44	Estampa em camisetas polo tamanhos P,M,G logo só frente policrômia	UND	500	R$ 20,80	R$ 10.400,00
46	Faixa 3.00mts x 0,70cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica	UND	200	R$ 170,00	R$ 34.000,00
47	Faixa 3.00mts x 1,00cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica	UND	200	R$ 195,00	R$ 39.000,00
48	Faixa 4.00mts x 1,00cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica	BLC	200	R$ 245,00	R$ 49.000,00
51	Ficha de atendimento individual, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
53	Ficha de atendimento odontológico individual, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
54	Ficha de atividade coletiva, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
58	Ficha de investigação/atendimento anti-rábico humano, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
60	Ficha de investigação hepatite virais, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
62	Ficha de investigação Sífilis em gestantes, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
64	Ficha de notificação/investigação/tuberculose, formato 9, c/01 cor de impressão em papel	BLC	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00

	off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1				
65	Ficha de notificação/investigação hanseníase, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 17,60	R$ 3.520,00
68	Ficha de procedimentos, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
69	Ficha de registro diário dos atend. Das gestantes no sisprenatal, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
70	Ficha de registro do vacinado, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
71	Ficha de visita domiciliar, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	300	R$ 14,40	R$ 4.320,00
72	Ficha de visita domiciliar do ACS, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
73	Fly em papel coche 135g medindo 10x21cm impressão 4/0 cores	UND	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
74	Folders em papel coche 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores	UND	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
75	Folders em papel coche 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores com 2 dobras	UND	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
76	Folders em papel coche 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	UND	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
79	Laudo do diagnostico HEPATITE B-não reagente, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	UND	500	R$ 14,50	R$ 7.250,00
81	Laudo do diagnostico HEPATITE C-não reagente, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	UND	500	R$ 14,45	R$ 7.225,00
82	Laudo do diagnostico HIV-não reagente, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
83	Laudo do diagnostico HIV-reagente, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
85	Leques de divulgação de campanhas da saúde em papel triples 250g impressão 4/4 cor	UND	10.000	R$ 0,71	R$ 7.100,00
86	Mapa estatistico mensal de atendimento odontológico	BLC	10	R$ 20,15	R$ 201,50
87	MDA-Vigilância alimentar e nutricional, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
88	Mini dor em lona 3m medindo 1,50x2,00mt impressão 4/0 cor com acabamento em ilhóis	BLC	10	R$ 435,00	R$ 4.350,00
90	Movimento mensal de ambriológicos, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 17,60	R$ 3.520,00
91	Panfletos em papel coche 135g medindo 15x21cm impressão 4/0 cores	UND	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
92	Placa de identificação de salas em PVC 3mm medindo 15x30cm imp. Digital 4/0 cor	UND	310	R$ 12,30	R$ 3.813,00
93	Placa frontiline em lona 3mm M² imp. Digital 4/0 cor	MT	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
95	Produção fisioterapeuta diária, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00
96	Produção médica diária, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
98	Receituário, formato 18, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	3.000	R$ 7,50	R$ 22.500,00
99	Receituário controlado PACS/PSPS, formato 18, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
100	Relatório de produção de marcadores para avaliação, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,60	R$ 2.920,00
101	Requisição de compra 50x2 medindo 15x21cm impressão 1/0 cor numerado	BLC	1.000	R$ 11,30	R$ 11.300,00
107	Copias A4 P&B	UND	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
108	Copias A3 P&B	UND	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
109	Copias A4 color	UND	1000	R$ 1,55	R$ 1.550,00
110	Copias A3 color	UND	500	R$ 3,15	R$ 1.575,00
111	Encadernação em espiral de 1 à 100 fls	UND	100	R$ 3,45	R$ 345,00
112	Encadernação em espiral de 100 à 200 fls	UND	100	R$ 5,45	R$ 545,00
113	Encadernação em espiral de 200 à 300 fls	UND	100	R$ 8,15	R$ 815,00
114	Encadernação em espiral de 300 à 500 fls	UND	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00
115	Plotagem de projetos P&B	MT	100	R$ 23,10	R$ 2.310,00
116	Plotagem de projetos color	MT	100	R$ 47,10	R$ 4.710,00
117	plastificaçao de documentos A5	UND	100	R$ 2,95	R$ 295,00
118	plastificaçao de documentos A4	UND	100	R$ 5,45	R$ 545,00
119	Apostilas em espiral de 1 à 100 fls formato A4	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
120	Apostilas em espiral de 100 à 200 fls formato A4	UND	50	R$ 41,50	R$ 2.075,00
121	Apostilas em espiral de 200 à 300 fls formato A4	UND	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00
122	apostilas em espiral de 300 à 500 fls formato A4	UND	50	R$ 94,00	R$ 4.700,00
123	Encadernação capa dura formato A4 até 500 folhas	UND	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
124	Panfletos em papel coche 135g medindo 32x44 cmt com impressão 4/0 cores.	UND	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
125	Faixas impressas, medindo 3,0 mts X 1,0 mts 4/0 cores	UND	10	R$ 235,00	R$ 2.350,00
126	Camisas em malha fio 30, com impressão frente e costa tamanhos P, M, e G.	UND	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
				VALOR TOTAL	**R$ 594.864,50**

GEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP (CNPJ: 07.359.872/0001-90);

N°	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Acompanhamento de Gestantes, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
6	Assistência de planejamento familiar, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	50	R$ 14,50	R$ 725,00
7	Assistência fisioterapéutica, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	50	R$ 17,50	R$ 875,00
8	Assistência médica, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
9	Assistencia odontológica, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	50	R$ 19,60	R$ 980,00
16	Cadastro de hipertenso ou diabético, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 17,40	R$ 3.480,00
17	Cadastro de pessoa idosa, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,60	R$ 2.920,00
21	Carimbos automáticos, número 17	UND	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
22	Carimbos automáticos, número 20	UND	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
23	Carimbos automáticos, número 23	UND	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
24	Carimbos automáticos, número 40	UND	200	R$ 72,00	R$ 14.400,00
25	Cartazes tamanho 33x48 cm impressão 4/0 cor em papel couche 115g	UND	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
27	Cartões de visita em couche 300g medindo 9,5x5cm impressão 4/4 cores	UND	5.000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
28	Coleta de material (linfa) para pesquisa de BAAR, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	100	R$ 14,60	R$ 1.460,00

29	Controle de ligações recebidas no SOS 192, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	100	R$ 14,40	R$ 1.440,00
30	Cracha em PVC 8x5cm impressão 4/1 com furo ovóide e cordão personalizado,	UND	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
45	Etiquetas de tombo impressão 4/0 cor com numeração sequencial	UND	1.500	R$ 2,40	R$ 3.600,00
49	Ficha A, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 17,60	R$ 3.520,00
50	Ficha de acompanhamento do hipertenso e/ou diabético, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
52	Ficha de atedimento médico, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	800	R$ 5,60	R$ 4.480,00
55	Ficha de cadastro da pessoa idosa, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
56	Ficha de cadastro de gestante, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
57	Ficha de informação de óbito, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	100	R$ 17,60	R$ 1.760,00
59	Ficha de investigação acidentes por animais peçonhentos, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 19,40	R$ 3.880,00
61	Ficha de investigação LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 19,40	R$ 3.880,00
63	Ficha de notificação, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00
66	Ficha de notificação de nascidos vivos, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00
67	Ficha de notificação de óbitos de mif e infantil, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	UND	100	R$ 19,60	R$ 1.960,00
77	Folders em papel coche 135g medindo 33x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	UND	5.000	R$ 0,75	R$ 3.750,00
78	Laudo do diagnostico HEPATITE B-reagente, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	UND	500	R$ 14,60	R$ 7.300,00
80	Laudo do diagnostico HEPATITE C-reagente, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	UND	500	R$ 14,50	R$ 7.250,00
84	Laudo do resultado, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	100	R$ 14,60	R$ 1.460,00
89	Movimento diário imunobiológicos, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
94	Produção de enfermagem, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
97	Produção odontológica diária, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,60	R$ 2.920,00
102	SISVAN-mapa de acompanhamento nutricional, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	20	R$ 17,50	R$ 350,00
103	SIVEP-notificação de caso de malária, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00
104	Solicitação de exames, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	R$ 7,40	R$ 3.700,00
105	SSA2, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
106	Termo de notificação, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	200	R$ 24,40	R$ 4.880,00
				PREÇO TOTAL	**R$ 150.160,00**

Careiro da Várzea/AM, 09 de Outubro de 2015.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:6CA7BF53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 097/2015-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 08 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a complementação das alíquotas do plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial devida pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, pela Emenda nº 010, de 02 de dezembro de 2014 e pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 682/15 de 12 de maio de 2015.
DECRETO

Art. 1º Fica corrigido o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

ANO	%	ANO	%	ANO	%	ANO	%	ANO	%
2014	0,00	**2021**	27,77	**2028**	35,70	**2035**	35,70	**2042**	35,70
2015	3,97	**2022**	31,73	**2029**	35,70	**2036**	35,70	**2043**	35,70
2016	7,93	**2023**	35,70	**2030**	35,70	**2037**	35,70	**2044**	35,70
2017	11,90	**2024**	35,70	**2031**	35,70	**2038**	35,70	**2045**	35,70
2018	15,87	**2025**	35,70	**2032**	35,70	**2039**	35,70	**2046**	35,70
2019	19,83	**2026**	35,70	**2033**	35,70	**2040**	35,70	**2047**	35,70
2020	23,80	**2027**	35,70	**2034**	35,70	**2041**	35,70	**2048**	35,70

Art. 2º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação da Lei Municipal nº 682/15, de 12 de maio de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:12F141D3

